



LEI N° 1496

**DISPÕE SOBRE E CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBIÁ, até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para complementar gastos supervenientes das promoções relativas à Festa da Cidade.

§ 1º - Obriga-se o Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá a prestar contas ao Executivo, da quantia a que se refere o "caput" deste Artigo, num prazo de 30 dias, contados do recebimento.

§ 2º - Uma vez recebida a Prestação de Contas, o Executivo a encaminhará à Câmara Municipal, num prazo de quinze dias.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando Reservas de Contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 08 de setembro de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS  
Secretario Municipal de Recursos  
Humanos e Administração